

FUNDAMENTAÇÃO DE RECURSO - QUESTÃO DE NUMERO 14

14. Os direitos fundamentais e sua evolução ao longo da história podem ser divididos em gerações ou dimensões. Assinale a alternativa incorreta:

- a) Primeira geração ou dimensão esta ligada às liberdades negativas clássicas, que enfatizam o princípio da liberdade, configurando os direitos civis e políticos. Surgiram nos finais do século XI e representavam uma resposta do Estado liberal ao Absolutista
- b) A Revolução Industrial foi o grande marco dos direitos de segunda geração, que se relacionam com as liberdades positivas, reais ou concretas, assegurando o princípio da igualdade material entre o ser humano
- c) Os princípios da solidariedade ou fraternidade, são características dos direitos de terceira geração ou dimensão sendo atribuídos as formações sociais, que protegem os interesses de titularidade coletiva ou difusa, não se destinando especificamente à proteção dos interesses individuais, de um grupo ou de um determinado Estado, mostrando uma grande preocupação com as gerações humanas, presentes e futuras
- d) Os direitos fundamentais de quarta geração ou dimensão são decorrentes da evolução da engenharia genética, relacionados à manipulação do patrimônio genético, processo que pode colocar em risco a existência humana
- e) Alguns doutrinadores consideram a evolução da cibernética e de tecnologias tais como, realidade virtual e a internet, direitos de quinta geração ou dimensão

A referida questão cabe recurso pois existem 2 respostas, sendo a letra A e letra E como incorreta.

Fundamento da Letra "A" - OS DIREITOS FUNDAMENTAIS INICIAM NO SÉCULO XIX E NÃO NO SÉCULO XI.

Os direitos de primeira geração ou dimensão referem-se às liberdades negativas clássicas, que enfatizam o princípio da liberdade, configurando os direitos civis e políticos. Surgiram nos finais do século XVIII e representavam uma resposta do Estado liberal ao Absolutista, dominando o século XIX, e corresponderam à fase inaugural do constitucionalismo no Ocidente. Foram frutos das revoluções liberais francesas e norte-americanas, nas quais a burguesia reivindicava o respeito às liberdades individuais, com a consequente limitação dos poderes absolutos do Estado. Oponíveis, sobretudo, ao Estado, são direitos de resistência que destacam a nítida separação entre o Estado e a sociedade. Exigem do ente estatal, precipuamente, uma abstenção e não uma prestação, possuindo assim um caráter negativo, tendo como titular o indivíduo. (José Eliaci Nogueira Diógenes Júnior

(http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11750>)

Fundamento letra "E" - DIREITO A EVOLUÇÃO CIBERNÉTICA E TECNOLOGIA É QUARTA GERAÇÃO E NÃO QUINTA.

2.4. Quarta geração (solidariedade) Por sua vez, a quarta geração de direitos humanos resulta da globalização dos direitos fundamentais, de sua expansão e de sua abertura além fronteiras. Segundo Bonavides, seriam exemplos dos direitos de quarta geração o direito à democracia (no caso, a democracia direta), o direito à informação e o direito do pluralismo, deles dependendo a concretização da sociedade aberta do futuro, em sua dimensão de máxima universalidade, para a qual parece o mundo inclinar-se no plano de todas as relações de convivência.

2.5. Quinta geração (esperança) Por fim, atualmente já se fala numa quinta geração de direitos humanos, fundada na concepção da paz no âmbito da normatividade jurídica, a qual configura “um dos mais notáveis progressos já alcançados pela teoria dos direitos fundamentais”.³ Em estudo sobre o tema, Bonavides critica Vasak por ter inserido o direito à paz no rol dos direitos da terceira geração (fraternidade), o fazendo, segundo a crítica, de modo incompleto e lacunoso, além do que Vasak não teria desenvolvido as razões que a elevam à categoria de norma, motivo pelo qual tal direito caiu “em um esquecimento injusto por obra talvez da menção ligeira, superficial, um tanto vaga, perdida entre os direitos da terceira dimensão”.⁴ A ideia a ser seguida, segundo Bonavides, seria trasladar a paz das regiões da metafísica, da utopia e dos sonhos para a esfera da positividade jurídica, inserindo-a em norma “do novo direito constitucional que ora se desenha: o direito constitucional do gênero humano”.⁵ Daí, em suma, o direito à paz representar nova geração (dimensão) dos direitos humanos a envolver todas as dimensões anteriores, coroando o espírito de concórdia necessário ao porvir da humanidade e ao futuro do planeta. (MAZZUOLI, 2018. p.59/60

